

(三) 就須對上項所指法例引入的修改，提出整體性且說明理由的建議，以及有關的法規草案。

三、工作小組由下列人員組成：

(一) 土地工務運輸局的 José António Xavier da Silva，並由其擔任工作小組協調員；

(二) 土地工務運輸局的鄭岳威；

(三) 臨時澳門市政局的 Luís Correia Gageiro (賈靖龍)；

(四) 臨時澳門市政局的 João Pedro de Sá Coimbra (高立德)；

(五) 臨時澳門市政局的 Carlos Gonçalves Mendonça Barreto (鮑嘉樂)；

(六) 治安警察局的馬耀權；

(七) 法務局的張德榮；

(八) 法務局的葉少芬。

二、在第194/2000號行政長官批示增加第十款，內容如下：

十、工作小組應自本批示生效起計十二個月內，向行政長官提交其結論及相關的法規草案，並在提交有關草案後十二個月內提交最後的草案。

三、本批示自公佈翌日生效。

二零零一年三月二十七日

行政長官 何厚鏞

3) Apresentar, de forma global e fundamentada, as alterações que forem necessárias introduzir na legislação referidas na alínea anterior bem como os respectivos projectos de diplomas legais.

3. O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes membros:

1) José António Xavier da Silva da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que o coordena;

2) Chiang Ngoc Vai da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

3) Luís Correia Gageiro da Câmara Municipal de Macau Provisória;

4) João Pedro de Sá Coimbra da Câmara Municipal de Macau Provisória;

5) Carlos Gonçalves Mendonça Barreto da Câmara Municipal de Macau Provisória;

6) Ma Io Kun do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

7) Cheong Tac Veng da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;

8) Ip Sio Fan da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça.

2. É aditado ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2000 um n.º 10 com a seguinte redacção:

10. O Grupo de Trabalho deve apresentar ao Chefe do Executivo as suas conclusões, e os correspondes projectos de diplomas legais, num prazo de doze meses a contar da entrada em vigor do presente despacho e os respectivos projectos finais, nos doze meses subsequentes àqueles.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Março de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

更正

Rectificação

鑑於第6/2001號行政命令附件之電信服務收費之中葡文本內有不準確處，現根據第3/1999號法律第九條的規定，作出更正。

因此，葡文文本標題第1.0 — 公共交換電話網絡內第1.5節，應改為：

“1.5 PLANO DE DESCONTOS PARA CLIENTES DO SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO INTERNACIONAL³⁰

1 Amigos e Familiares

1.1 Beneficiários

Clientes residenciais da rede telefónica fixa

As versões em língua chinesa e portuguesa do Tarifário de Telecomunicações anexo à Ordem Executiva n.º 6/2001, contêm inexactidões que importa rectificar, nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999.

Assim, a versão portuguesa da secção 1.5 do título 1.0 — Rede Telefónica Pública Comutada, deve ler-se:

«1.5 PLANO DE DESCONTOS PARA CLIENTES DO SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO INTERNACIONAL³⁰

1 Amigos e Familiares

1.1 Beneficiários

Clientes residenciais da rede telefónica fixa

1.2 Benefícios

Os clientes podem designar três números IDD frequentemente chamados por cada linha telefónica, tendo 10% de desconto nas contas mensais para os três números registados previamente.

1.3 Outras condições

- Não está sujeito a Taxa Mensal
- O desconto é aplicável por linha
- O valor máximo de utilização mensal que pode beneficiar do desconto é de 1 000 Pts. por cada número frequentemente chamado (i.e., 3 000 Pts. por linha)
- Aplica-se apenas a chamadas IDD (normal, reduzida e económica); quaisquer chamadas IDD050 são excluídas
- Exclui-se Inmarsat do plano de preços
- Quaisquer chamadas IDD para Paquistão, Camboja, Rússia, Ilhas Niué, México, Myanmar, Nepal e Vietname são excluídas

2 Desconto de Volume

2.1 Beneficiários

Clientes comerciais da rede telefónica fixa

2.2 Benefícios ^{30A}

Utilização Mensal (Pts.)	Desconto
1000 – 3000	6%
3001 – 10000	8%
10001 – 50000	10%

2.3 Outras Condições

- Não está sujeito a Taxa Mensal
- Desconto baseado no valor total da conta
- A utilização mínima mensal necessária para o desconto é de 1 000 Pts.
- O valor máximo de utilização mensal que pode beneficiar do desconto é de 50 000 Pts. por conta
- Chamadas IDD (normal, reduzida e económica) e chamadas IDD050 são abrangidas por este desconto
- Exclui-se Inmarsat do plano de preços
- Quaisquer chamadas IDD para Paquistão, Camboja, Rússia, Ilhas Niué, México, Myanmar, Nepal e Vietname são excluídas

3 Desconto para Clientes da Linha Verde Internacional

3.1 Beneficiários

O desconto aplica-se apenas aos clientes da Linha Verde Internacional

1.2 Benefícios

Os clientes podem designar três números IDD frequentemente chamados por cada linha telefónica, tendo 10% de desconto nas contas mensais para os três números registados previamente.

1.3 Outras condições

- Não está sujeito a Taxa Mensal
- O desconto é aplicável por linha
- O valor máximo de utilização mensal que pode beneficiar do desconto é de 1 000 Pts. por cada número frequentemente chamado (i.e., 3 000 Pts. por linha)
- Aplica-se apenas a chamadas IDD (normal, reduzida e económica); quaisquer chamadas IDD050 são excluídas
- Exclui-se Inmarsat do plano de preços
- Quaisquer chamadas IDD para Paquistão, Camboja, Rússia, Ilhas Niué, México, Myanmar, Nepal e Vietname são excluídas

2 Desconto de Volume

2.1 Beneficiários

Clientes comerciais da rede telefónica fixa

2.2 Benefícios ^{30A}

Utilização Mensal (Pts.)	Desconto
1 000 — 3 000	6%
3 001 — 10 000	8%
10 001 — 50 000	10%

2.3 Outras Condições

- Não está sujeito a Taxa Mensal
- Desconto baseado no valor total da conta
- A utilização mínima mensal necessária para o desconto é de 1 000 Pts.
- O valor máximo de utilização mensal que pode beneficiar do desconto é de 50 000 Pts. por conta
- Chamadas IDD (normal, reduzida e económica) e chamadas IDD050 são abrangidas por este desconto
- Exclui-se Inmarsat do plano de preços
- Quaisquer chamadas IDD para Paquistão, Camboja, Rússia, Ilhas Niué, México, Myanmar, Nepal e Vietname são excluídas

3 Desconto para Clientes da Linha Verde Internacional

3.1 Beneficiários

O desconto aplica-se apenas aos clientes da Linha Verde Internacional

3.2 Benefícios ^{30A}

Utilização Mensal (Ptcs.)	Desconto
1000 – 3000	6%
3001 – 10000	8%
10001 – 50000	10%

3.3 Outras Condições

- Não está sujeito a Taxa Mensal
- Desconto baseado no valor total da conta
- A utilização mínima mensal necessária para o desconto é de 1 000 Ptcs.
- O valor máximo de utilização mensal que pode beneficiar do desconto é de 50 000 Ptcs. por conta

³⁰ É necessário o registo antecipado para os planos de desconto acima referidos. O registo é gratuito.

^{30A} A taxa de desconto é única e não progressiva.”;

在中文文本標題第 5.0 — 流動電話服務內第 3.7.4.1 節之第 2.2.1 款，

原文為：

“每一個傳送出的流動短訊使用費

每一個傳送出的流動短訊使用費為...”

應改為：

“每一個發出或接收的流動短訊使用費...”

在中文文本標題第 5.0 — 流動電話服務內第 3.7.4.2 節之第 2.1 款，

原文為：

“適用於客戶在該國家或地區接收每一個流動短訊的使用費...”

應改為：

“適用於客戶在該國家或地區發出或接收每一個流動短訊的使用費...”

在葡文文本標題第 5.0 — 流動電話服務內第 3.7.4.1 節之第 2.2.1 款，

原文為：

“Taxa de utilização, por mensagens móvel enviada
A taxa de utilização por mensagem móvel enviada...”

應改為：

“A taxa de utilização por mensagem móvel enviada ou recebida...”

3.2 Benefícios ^{30A}

Utilização Mensal (Ptcs.)	Desconto
1 000 — 3 000	6%
3 001 — 10 000	8%
10 001 — 50 000	10%

3.3 Outras Condições

- Não está sujeito a Taxa Mensal
- Desconto baseado no valor total da conta
- A utilização mínima mensal necessária para o desconto é de 1 000 Ptcs.
- O valor máximo de utilização mensal que pode beneficiar do desconto é de 50 000 Ptcs. por conta

³⁰ É necessário o registo antecipado para os planos de desconto acima referidos. O registo é gratuito.

^{30A} A taxa de desconto é única e não progressiva.»;

Na versão chinesa do n.º 2.2.1 da secção 3.7.4.1 do título 5.0 — Serviço Telefónico Móvel, onde se lê:

« 每一個傳送出的流動短訊使用費

每一個傳送出的流動短訊使用費為...»,

deve ler-se:

« 每一個發出或接收的流動短訊使用費...»,

Na versão chinesa do n.º 2.1 da secção 3.7.4.2 do título 5.0 — Serviço Telefónico Móvel, onde se lê:

« 適用於客戶在該國家或地區接收每一個流動短訊的使用費...»,

deve ler-se:

« 適用於客戶在該國家或地區發出或接收每一個流動短訊的使用費...»;

Na versão portuguesa do n.º 2.2.1 da secção 3.7.4.1 do título 5.0 — Serviço Telefónico Móvel, onde se lê:

«Taxa de utilização, por mensagens móvel enviada

A taxa de utilização por mensagem móvel enviada...»,

deve ler-se:

«A taxa de utilização por mensagem móvel enviada ou recebida...»;

在葡文文本標題第 5.0 —— 流動電話服務內第 3.7.4.2 節之第 2.1 款，

原文為：

“É aplicada a tarifa de utilização por mensagem recebida...” ,

應改為：

“É aplicada a tarifa de utilização por mensagem enviada ou recebida...” ;

在葡文本標題第 5.0 —— 流動電話服務內第 3.7.4.3 節之第 2.1.1 款，

原文為：

“Tarifa de utilização por notificação ou recebida” ,

應改為：

“Tarifa de utilização por notificação recebida” ;

在葡文文本之註 97 ，

原文為：

“A CTM apenas instalará modems fornecidos pela própria CTM.”,

應改為：

“A CTM apenas instalará modems e microfiltros fornecidos pela própria CTM.” °

二零零一年三月二十八日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

Na versão portuguesa do n.º 2.1 da secção 3.7.4.2 do título 5.0 — Serviço Telefónico Móvel, onde se lê:

«É aplicada a tarifa de utilização por mensagem recebida...»,

deve ler-se:

«É aplicada a tarifa de utilização por mensagem enviada ou recebida...»;

Na versão portuguesa do n.º 2.1.1 da secção 3.7.4.3 do título 5.0 — Serviço Telefónico Móvel, onde se lê:

«Tarifa de utilização por notificação ou recebida»,

deve ler-se:

«Tarifa de utilização por notificação recebida»;

Na versão portuguesa da nota 97, onde se lê:

«A CTM apenas instalará modems fornecidos pela própria CTM.»,

deve ler-se:

«A CTM apenas instalará modems e microfiltros fornecidos pela própria CTM.».

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 28 de Março de 2001. —
O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.